



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – CEP: 37.563 - 000
Telefax: (0**35) 3445 – 6900 – 6901– E- mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0439/2009

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 413/2009”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal Nº 413/2009, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - *Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.688, de 19.02.2009, e nº 3.752, de 30.06.2009, ambas do Conselho Monetário Nacional.*

Art. 2º - No art. 2º da referida lei, será acrescentado o **Segundo Parágrafo**, conforme a seguir:

Parágrafo Segundo – *Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, 12 de novembro de 2009.

ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA

Prefeito Municipal